

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR

Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, 16 - Cidade Alta - Jaguariaíva/PR - CEP: 84.200-000 - Fone: (43) 3535-5940

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 22/11/2024, às 09:30 horas, por valor igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 04/12/2024, às 09:30 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, será considerado preço vil aquele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. (art. 891, § único, CPC).

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br -

OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0004457-94.2013.8.16.0100 de Execução Fiscal em que é Exequente MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR - CNPJ 76.910.900/0001-38 e Executado(s) PAULO HOMERO DA COSTA NANNI - CPF 163.969.011-53

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 50% (cinquenta por cento) ou metade ideal de uma parte de terras com área de 23.474,00 metros quadrados, situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Chácara Pontilhão - Gleba B. Área composta por terras de forma irregular, com extensa mata nativa. Matriculado sob o nº15.960 do CRI desta Comarca.

AVALIAÇÃO (50%): R\$1.643.180,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil e cento e oitenta reais) em 19/04/2024.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA (50%): R\$ 1.672.824,71 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos) em 03/10/2024.

DEPÓSITO: Termo de Penhora mov.171.1

DÍVIDA: R\$ 956,07 (novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos) em 05/11/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Consta, na Matrícula nº 15.960, os seguintes registros: R.1/15.960: Penhora, conforme R.6/4618 (registro anterior) autos de Execução de Título Extrajudicial, desta Comarca, em que é exequente JOSÉ RUBENS DE CARBALHO E SILVA; Av.2/15.960: Indisponibilidade conforme Registros e Averbações: autos nº 509/2006 (Av11/4618), nº 510/2006 (Av12/4618), nº 556/2006 (Av13/4618), nº 557/2006 (Av14/4618), nº 530/2006 (Av15/4618), nº 621/2006 (R16/4618), nº 620/2006 (R17/4618), nº 619/2006 (R18/4618), nºs 130/097, 131/97, 35/07, 675/06, 71/07, 06/07 e 270/07 (Av19/4618), nºs 599/07, 187/07 e 206/07 (Av20/4618), nºs 561/2010 e 544/2010 (Av21/4618), nºs 293/2010, 299/2010, 628/2010, 545/2010, 546/2010, 595/2010, 547/2010 (Av22/4618), nº 0002338-63.2013.8.16.0100 (Av23/4618), nº 0002997-72.2013.8.16.0100 (Av25/4618), nº 0002497-06.2013.8.16.0100 (Av28/4618) de Ação Cível Pública de Ressarcimento

de Dano ao Patrimônio Público e de Imposição de Sanções por Ato de Improbidade Administrativa, desta Comarca; R.3/15.960: Penhora, autos nº 0005129-73.2011.8.16.0100 de Execução Fiscal, Vara da Fazenda Pública de Jaguariaíva, em que é exequente UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL; R.4/15.960: Penhora, autos nº 0005164-33.2011.8.16.0100, Execução Fiscal, Vara da Fazenda Pública de Jaguariaíva, em que é exequente ESTADO DO PARANÁ; Av5/15.960: Indisponibilidade, autos nº 0001508-05.2010.8.16.01000; R.6/15.960: Penhora, autos nº 0003386-28.2011.8.16.0100 de Execução Fiscal, Vara da Fazenda Pública de Jaguariaíva, em que é exequente MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR; R.7/15.960: Penhora, autos nº 0003124-10.2013.8.16.0100 de Execução Fiscal, em que é exequente MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR; Av8/15.960: Indisponibilidade, autos nº 0000269-05.2006.8.16.010; R.9: Penhora, autos nº 0002875-98.2009.8.16.0100 de Execução Fiscal, Vara da Fazenda Pública de Jaguariaíva, em que é exequente MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC) e garantido por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do arrematante, exceto em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, situação em que o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Deverá o interessado cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento) do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante; de transação, após designada arrematação e publicados os editais ou de pagamento da dívida, a comissão do leiloeiro será de 1% (um por cento) do valor da transação/pagamento, a ser pago nos termos do acordo ou, não havendo menção à questão no termo de transação, pelo executado; de adjudicação, será de 1% (um por cento) do valor da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: 1) O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

2) O(s) bem(ns) que não for(em) objeto de arrematação no decorrer do leilão judicial serão apreoados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data.

3) O leilão pode conter reunião de bens e processos e serão apreoados um a um, em sequência, conforme site do leiloeiro.

Jaguariaíva/PR, 03/10/2024.

Juiz(a) de Direito (Substituto(a))